



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de setembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

COMUNICADO Nº CMEX 16/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

COMUNICADO CMEX Nº 16/2024

O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.960/2000, comunica:

Fica publicada a relação dos materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da **Secretaria da Fazenda e Planejamento**, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, conforme abaixo:

Processo: **001.00009786/2024-88**

Local: Núcleo de Suprimentos e Infraestrutura – NS/Osasco

Endereço: Rua José Cianciarulo, 200 -Centro, Osasco/SP CEP 06013-040

Telefone: (11) 2899-4265 E-mail: nsi3osasco@fazenda.sp.gov.br

Estado de conservação dos materiais: **BOM/REGULAR**

Item	Especificação	Qtd.	Patrimônio	Estado
1	Câmera fotográfica profissional digital	1	122093	BOM
2	Câmera fotográfica profissional digital	1	122094	BOM
3	Dock station p/ gravador de áudio e vídeo 25 e 35 Pol.	1	174853	BOM
4	Notebook Microcomputador Portátil 25 GHZ 8 GB RAM 01 TB	1	176157	BOM
5	Notebook Microcomputador Portátil 25 GHZ 8 GB RAM 01 TB	1	176444	BOM
6	Notebook Microcomputador Portátil 25 GHZ 8 GB RAM 01 TB	1	176450	BOM

7	Notebook Microcomputador Portátil 25 GHZ 8 GB RAM 01 TB	1	176644	BOM
8	Notebook Microcomputador Portátil 25 GHZ 8 GB RAM 01 TB	1	176770	BOM
9	Notebook Microcomputador Portátil 25 GHZ 8 GB RAM 01 TB	1	176926	BOM
10	Notebook Microcomputador Portátil 25 GHZ 8 GB RAM 01 TB	1	176959	BOM
11	Dock station p/ gravador de áudio e vídeo 25 e 35 Pol.	1	177630	BOM
12	Dock station p/ gravador de áudio e vídeo 25 e 35 Pol.	1	177909	BOM
13	Notebook Microcomputador Portátil 25 GHZ 8 GB RAM 01 TB	1	182093	BOM
14	Conversor de sinal	1	191085	BOM
15	Conversor de sinal de video	1	227886	BOM
16	Videoconferência	1	227956	BOM
17	Videoconferência	1	227957	BOM
18	Notebook Microcomputador Portátil 25 GHZ 8 GB RAM 01 TB	1	243700	BOM
19	Telefone IP SIP 20	1	247476	BOM
20	Leitor de código de barra	1	260558	BOM
21	Leitor de código de barra	1	260635	BOM
22	Leitor de código de barra	1	260637	REGULAR
23	Leitor de código de barra	1	260639	REGULAR
24	Leitor de código de barra	1	260640	BOM
25	Leitor de código de barra	1	260645	BOM
26	Leitor de código de barra	1	260646	REGULAR
27	Leitor de código de barra	1	260648	REGULAR

28	Leitor de código de barra	1	260652	BOM
29	Leitor de código de barra	1	260654	BOM
30	Leitor de código de barra	1	260658	BOM
31	Leitor de código de barra	1	260664	BOM
32	Leitor de código de barra	1	260668	BOM
33	Leitor de código de barra	1	260671	BOM
34	Leitor de código de barra	1	260673	BOM
35	Leitor de código de barra	1	260674	BOM
36	Leitor de código de barra	1	260678	BOM
37	Leitor de código de barra	1	263674	BOM
38	Leitor de código de barra	1	263683	BOM

Os órgãos da administração pública estadual interessados deverão enviar os ofícios de requisições do(s) material(is) ao Centro de Material Excedente, por meio eletrônico através do **Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo-SEI/SP**, para a unidade **CC-FUSSP-CMEX**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

- a) data da publicação deste comunicado no Diário Oficial;
- b) número do processo de arrolamento do material excedente;
- c) quantidade, especificação e número de patrimônio do material requisitado;
- d) justificativa das requisições do material ao Centro de Material Excedente, através da plataforma, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Os órgãos, eventualmente, não inseridos no SEI/SP poderão encaminhar as requisições na forma orientada acima, através do sítio eletrônico cmexfussp@sp.gov.br, contendo o seguinte assunto: "Requisição de Material Excedente".

Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminharem as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.374/92, para análise.

O(s) material(is) excedente(s) relacionado(s) se encontra(m) disponível(is) para vistoria no local e endereço acima mencionado.

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

REBEKA DYONEE SILVA MACIEL

Diretora

Centro de Material Excedente